



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 093/08 – CUTHAB

Inclui §§ 1º e 2º no art. 29 da Lei Complementar nº 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão “inter-vivos”, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos, e alterações posteriores, dispondo sobre a possibilidade da apresentação, pelo contribuinte, de até 3 (três) pareceres técnicos para a solicitação de reestimativa fiscal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

Em 16 de fevereiro de 2007, em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa não encontrou impedimento para a continuidade da matéria em epígrafe.

A Comissão de Constituição e Justiça, em 17 de agosto de 2007, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Vereador Professor Garcia solicitou diligência direcionada ao Executivo Municipal em 3 de outubro de 2007. A Secretaria Municipal da Fazenda, em resposta, manifestou-se pela rejeição da Proposição, fl. 15.

O Relator da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, em 5 de março de 2008, pronunciou-se pela rejeição do Projeto, Parecer que restou empatado na sua votação.

É o relatório, sucinto.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

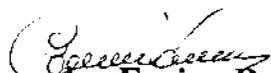
**PROC. Nº 5039/06
PLCL Nº 033/06
Fl. 02**

PARECER Nº 095 /08 – CUTHAB

Na análise do Projeto, concluo que seu mérito reside no aperfeiçoamento da legislação em vigor, ou seja, na possibilidade de que o contribuinte, inconformado com o valor apurado pela Fazenda Municipal, manifeste sua discordância, de forma fundamentada, apresentando até três laudos técnicos para embasar requerimento de reestimativa fiscal. Sendo assim, fica claro o escopo da Proposição, que cria nova forma para que o cidadão, que possui imóvel na capital dos gaúchos, possa corrigir eventuais disparidades referentes ao ITBI.

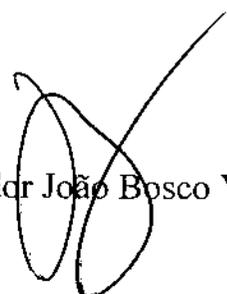
Pela aprovação do Projeto.

Sala Milton Santos, 12 de maio de 2008.

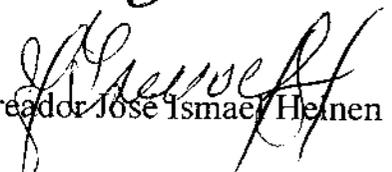

**Vereador Ervino Besson,
Relator.**

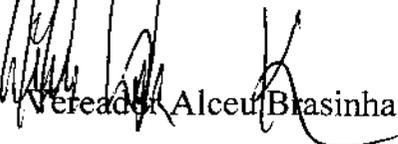
Aprovado pela Comissão em 43-05-08.


Vereador Elói Guimarães – Presidente


Vereador João Bosco Vaz


Vereadora Maristela Maffei – Vice-Presidente


Vereador José Ismael Heinzen


Vereador Alceu Brasinha